

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Processo Administrativo nº 23365.000028/2026-51

Termo Aditivo nº 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL -
IFRS/CAMPUS FELIZ E SANDER DA SILVA DE CAMARGO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com sede no(a) Rua Princesa Isabel, 60 - Vila Rica, Feliz/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Sr. Marcelo Lima Calixto nomeado(a) pela Portaria nº 137/2024, de 23 de fevereiro de publicada no DOU em 28 de fevereiro de /2024, portador da Matrícula Funcional nº 1847670, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SANDER DA SILVA DE CAMARGO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.877.847/0001-15, sediado(a) na Linha Picada Cará, nº 210, Bairro Picada Cará, na cidade de Feliz/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sander da Silva de Camargo, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000028/2026-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 16/01/2027 até 16/01/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ R\$ 54.130,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais), conforme descrito na Cláusula 5ª do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 23419/158676;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 33903916 / 33903917; e
- V) Plano interno: L20RLP0100I; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000001;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: